



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

▼ MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

Consulta de Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Juazeiro do Norte	<input type="button" value=""/>
Pesquisar por:	Número do Processo	
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros	
Número do Processo:	0006119-26.2019	8.06 0112

**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.**

Dados do processo

Processo:	0006119-26.2019.8.06.0112 Arquivado definitivamente
Classe:	Procedimento Comum
	Área: Cível
Assunto:	Acidente de Trânsito
Distribuição:	18/03/2019 às 10:40 - Encaminhamento 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte - Juazeiro do Norte
Controle:	2019/000299
Juiz:	Francisco José Mazza Siqueira
Valor da ação:	R\$ 14.175,00

Partes do processo

Requerente: Regivaldo de Souza Rodrigues
 Advogado: Rômullo Sthefânia dos Santos
 Advogado: Lazaro Victor de Sousa

Requerido: Seguradora Lider (dpvat)
 Advogada: Joao Alves Barbosa Filho
 Advogado: Fabio Pompeu Pequeno Junior

Movimentações

Data	Movimento
13/03/2020	Arquivado Definitivamente
13/03/2020	Transitado em Julgado Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0041/2020 Data da Disponibilização: 17/02/2020 Data da Publicação: 18/02/2020 Número do Diário: 2321 Página: 821-824</i>
19/02/2020	
14/02/2020	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0041/2020 Teor do ato: Por ocasião da perícia médica, foi constatada existente sequelas do tornozelo esquerdo no percentual de 25% (invalidade parcial incompleta leve), que equivale a dizer 25% de 25% do valor integral do seguro que, de acordo com a tabela, implica no valor de R\$ 843,75, valor que foi efetivamente pago pela Seguradora, por ocasião do pedido/pagamento administrativo, inclusive, a maior, não havendo, desta forma saldo a receber pelo requerente. Quitado o valor pela via administrativa, conforme já explanado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Joao Alves Barbosa Filho (OAB 27954/CE), Lazaro Victor de Sousa (OAB 40334/CE), Rômullo Sthefânia dos Santos (OAB 40615/CE)</i>
07/02/2020	Certidão emitida
07/02/2020	Julgado improcedente o pedido <i>Por ocasião da perícia médica, foi constatada existente sequelas do tornozelo esquerdo no percentual de 25% (invalidade parcial incompleta leve), que equivale a dizer 25% de 25% do valor integral do seguro que, de acordo com a tabela, implica no valor de R\$ 843,75, valor que foi efetivamente pago pela Seguradora, por ocasião do pedido/pagamento administrativo, inclusive, a maior, não havendo, desta forma saldo a receber pelo requerente. Quitado o valor pela via administrativa, conforme já explanado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa.</i>
17/01/2020	Concluso para Sentença
17/01/2020	Decorrido prazo

Data	Movimento
29/11/2019	Juntada de Aviso de Recebimento (AR)
11/11/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0358/2019 Data da Disponibilização: 08/11/2019 Data da Publicação: 11/11/2019 Número do Diário: 2263 Página: 855</i>
09/11/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WJUA.19.00128541-4 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 08/11/2019 15:09
07/11/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0358/2019 Teor do ato: Conforme disposição expressa do Provimento 01/2019 da Corregedoria e a Portaria 02/2016 deste juízo, determino a intimação das partes, através de seus mandatários, para que se manifestem sobre o laudo pericial retro, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Joao Alves Barbosa Filho (OAB 27954/CE), Lazaro Victor de Sousa (OAB 40334/CE), Rômullo Sthefânio dos Santos (OAB 40615/CE)</i>
05/11/2019	Expedição de Ato Ordinatório <i>Conforme disposição expressa do Provimento 01/2019 da Corregedoria e a Portaria 02/2016 deste juízo, determino a intimação das partes, através de seus mandatários, para que se manifestem sobre o laudo pericial retro, no prazo de 15 (quinze) dias.</i>
05/11/2019	Juntada de Laudo Pericial
26/09/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0219/2019 Data da Disponibilização: 16/08/2019 Data da Publicação: 19/08/2019 Número do Diário: 2204 Página: 759/768</i>
14/08/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0219/2019 Teor do ato: Conforme despacho do MM. Juiz de Direito, designo para o dia 30 de outubro de 2019, às 16:50 horas, data para realização de perícia médica, devendo a parte autora comparecer na sala da 2ª Vara Cível, reservada as Perícias do MUTIRÃO DPVAT, localizada no Fórum Desembargador Juvêncio Santana, sito à Rua Maria Marcionília Pessoal Silva, nº 800, Jardim Gonzaga, neste, munido(a) de documentação pessoal e de outros documentos pertinentes, tais como exames e laudos médicos relativos à invalidez permanente decorrente do acidente automobilístico. Advirta-se de que a sua ausência, sem justificativa razoável, será interpretada como recusa a produção de prova pericial, seguindo os autos conclusos para julgamento, conforme determinado pelo MM. Juiz. Expedientes necessários. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Joao Alves Barbosa Filho (OAB 27954/CE), Lazaro Victor de Sousa (OAB 40334/CE), Rômullo Sthefânio dos Santos (OAB 40615/CE)</i>
07/08/2019	Expedição de Carta
07/08/2019	Expedição de Ato Ordinatório <i>Conforme despacho do MM. Juiz de Direito, designo para o dia 30 de outubro de 2019, às 16:50 horas, data para realização de perícia médica, devendo a parte autora comparecer na sala da 2ª Vara Cível, reservada as Perícias do MUTIRÃO DPVAT, localizada no Fórum Desembargador Juvêncio Santana, sito à Rua Maria Marcionília Pessoal Silva, nº 800, Jardim Gonzaga, neste, munido(a) de documentação pessoal e de outros documentos pertinentes, tais como exames e laudos médicos relativos à invalidez permanente decorrente do acidente automobilístico. Advirta-se de que a sua ausência, sem justificativa razoável, será interpretada como recusa a produção de prova pericial, seguindo os autos conclusos para julgamento, conforme determinado pelo MM. Juiz. Expedientes necessários.</i>
05/08/2019	Certidão emitida
22/07/2019	Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados <i>Prazo referente à intimação foi alterado para 24/07/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 24/07/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 14/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
08/07/2019	Juntada de Aviso de Recebimento (AR)
02/07/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0121/2019 Data da Disponibilização: 01/07/2019 Data da Publicação: 02/07/2019 Número do Diário: 2171 Página: 594-598</i>
28/06/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0121/2019 Teor do ato: Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação em 15(quinze) dias, após inclua-se os autos no próximo mutirão de perícia média DPVAT. Advogados(s): Lazaro Victor de Sousa (OAB 40334/CE), Rômullo Sthefânio dos Santos (OAB 40615/CE)</i>
17/06/2019	Proferido despacho de mero expediente <i>Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação em 15(quinze) dias, após inclua-se os autos no próximo mutirão de perícia média DPVAT.</i>
14/06/2019	Concluso para Despacho
13/06/2019	Juntada de Petição
11/06/2019	Nº Protocolo: WJUA.19.00108207-6 Tipo da Petição: Contestação Data: 13/06/2019 15:38
11/06/2019	Remessa dos Autos a Vara de Origem - Central de Conciliação
11/06/2019	Certidão emitida <i>CERTIDÃO Processo nº:0006119-26.2019.8.06.0112 Classe Assunto:Procedimento Comum - Acidente de Trânsito Requerente:Regivaldo de Souza Rodrigues Requerido:Seguradora Lider (DPVAT) CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que faço devolução dos autos à Vara de Origem, após audiência de conciliação. O referido é verdade. Dou Fé. Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2019. Ana Clécia Augusto Leite Carneiro Técnico Judiciário Assinado por certificação digital</i>
11/06/2019	Expedição de Termo de Audiência
11/06/2019	Expedição de Termo de Audiência
08/05/2019	Expedição de Carta
08/05/2019	Expedição de Ato Ordinatório <i>Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, cumpram-se os expedientes remanescentes da decisão já proferida nos autos em epígrafe, em especial, para o comparecimento das partes à Audiência de Conciliação na data de 11/06/2019 às 14:00h na sala da Sala CEJUSC 1, no Centro Judiciário CEJUSC, no Fórum Clóvis Beviláqua. Decisão: "Considerando o disposto no art. 203, § 4º do CPC, que autoriza a impulsação do feito através da prática de atos ordinários, designo Audiência de Conciliação para o dia 11/JUNHO/2019, às 14:00 horas, a se realizar no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte-CEJUSC/JN, na Sala de Audiências CEJUSC 1, no Fórum Local. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários."</i>
18/03/2019	Processo transferido de Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte
18/03/2019	Expedição de Ato Ordinatório <i>Considerando o disposto no art. 203, § 4º do CPC, que autoriza a impulsação do feito através da prática de atos ordinários, designo Audiência de Conciliação para o dia 11/JUNHO/2019, às 14:00 horas, a se realizar no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte-CEJUSC/JN, na Sala de Audiências CEJUSC 1, no Fórum Local. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários.</i>
15/03/2019	Audiência Designada Conciliação Data: 11/06/2019 Hora 14:00 Local: Sala CEJUSC 1 Situação: Realizada

Data	Movimento
25/02/2019	Processo transferido de Vara <i>CEJUSC - Juazeiro do Norte</i>
18/02/2019	 Proferido despacho de mero expediente <i>Remetam-se os autos ao CEJUSC para audiência de conciliação,</i>
18/02/2019	Conclusos
18/02/2019	Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Data	Tipo
13/06/2019	Contestação
08/11/2019	Petições Intermediárias Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apenados, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
11/06/2019	Conciliação	Realizada	4

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará